

própria ou a requerimento de, pelo menos, um terço de seus membros.”
Art. 2º - Incluir, na composição do Comitê Gestor do PMV, o Fórum Permanente de Secretários Municipais de Meio Ambiente do Estado do Pará - FOPESMMA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MAURO DE LIMA O´DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará

Protocolo: 483931

RESOLUÇÃO COGES/PMV Nº 28/2019

Dispõe sobre a ratificação em 2019 do cumprimento dos compromissos e metas presentes no anexo único da Resolução COGES/PMV Nº. 01/2012 pelos Municípios de Brasil Novo/PA, Canaã dos Carajás/PA, Redenção/PA, Santana do Araguaia/PA, Santa Maria das Barreiras/PA e Tucumã/PA.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES, no uso das atribuições previstas no Decreto Estadual nº 54, de 29 de março de 2011 e no Decreto Estadual nº 308, de 28 de dezembro de 2011, que lhe conferem o caráter consultivo e deliberativo enquanto conselho participativo e gestor do PMV;

Considerando os objetivos e componentes do PMV, consoante estabelecido no Decreto Estadual nº 54, de 29 de março de 2011;

Considerando as atribuições do COGES definidas no art. 6º do Decreto Estadual nº 54/2011;

Considerando deliberação do Plenário do COGES/PMV, em reunião realizada no dia 20 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar o cumprimento em 2019 dos compromissos e das metas estabelecidas para os municípios de Brasil Novo/PA, Canaã dos Carajás/PA, Redenção/PA, Santana do Araguaia/PA, Santa Maria das Barreiras/PA e Tucumã/PA, exigidos na Resolução COGES/PMV Nº 01/2012, encontrando-se, desta forma, aptos a continuarem a receber todos os benefícios previstos no PMV, tais como: a suspensão dos embargos administrativos ambientais efetuados nos imóveis rurais situados em seu território; prioridade no recebimento de recursos públicos, apoio e capacitação para o fortalecimento da gestão ambiental municipal; prioridade nas ações de regularização fundiária; prioridade na destinação de investimentos em obras públicas; atividades para estruturação ou apoio do desenvolvimento econômico local sustentável; dentre outros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MAURO DE LIMA O´DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará

Protocolo: 483951

RESOLUÇÃO COGES/PMV Nº 26/2019

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para propor a atualização das metas presentes no anexo único da Resolução COGES/PMV Nº. 01/2012 pelo Comitê Gestor do Programa Municípios Verdes.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES, no uso das atribuições previstas no Decreto Estadual nº 54, de 29 de março de 2011 e no Decreto Estadual nº 308, de 28 de dezembro de 2011, que lhe conferem o caráter consultivo e deliberativo enquanto conselho participativo e gestor do PMV;

Considerando os objetivos e componentes do PMV, consoante estabelecido no Decreto Estadual nº 54, de 29 de março de 2011;

Considerando as atribuições do COGES definidas no art. 6º do Decreto Estadual nº 54/2011;

Considerando o anexo único da Resolução COGES/PMV Nº. 01/2012;

Considerando o artigo 10 do Regimento Interno do COGES, presente no Anexo I da Resolução COGES/PMV Nº. 05/2012, que dispõe sobre a criação de grupos de trabalho pelo Comitê;

Considerando a necessidade de sistematizar e atualizar os critérios de avaliação quanto ao cumprimento dos compromissos e das metas estabelecidas no PMV por parte dos municípios participantes do programa, para que façam jus aos benefícios estabelecidos no programa e;

Considerando deliberação do Plenário do COGES/PMV, em reunião realizada no dia 20 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho entre o Fórum Permanente dos Secretários Municipais de Meio Ambiente do Estado do Pará (FOPESMMA), a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER), Instituto do Homem e do Meio Ambiente da Amazônia (IMAZON) e Instituto Socioambiental (ISA) com o objetivo de debater e propor a atualização das metas presentes no anexo único da Resolução COGES/PMV Nº. 01/2012. O referido GT será presidido pelo FOPESMMA.

Art. 2º - Este GT terá um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação, para apresentar uma minuta de atualização das metas presentes no anexo único da Resolução COGES/PMV Nº. 01/2012.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MAURO DE LIMA O´DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará

Protocolo: 483941

RESOLUÇÃO COGES/PMV Nº 27/2019

Declara o cumprimento dos compromissos e das metas estabelecidas para os municípios participantes do Programa Municípios Verdes - PMV, previstas na Resolução COGES/PMV nº 01/2012, ao município de Belterra/PA.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES, no uso das atribuições previstas no Decreto Estadual nº 54, de 29 de março de 2011 e no Decreto Estadual nº 308, de 28 de dezembro de 2011, que lhe conferem o caráter consultivo e deliberativo enquanto conselho participativo e gestor do PMV; Considerando os objetivos e componentes do PMV, consoante estabelecido no Decreto Estadual nº 54, de 29 de março de 2011;

Considerando o Termo de Compromisso firmado entre o Estado do Pará, o Ministério Público Federal, o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Federação de Agricultura do Estado do Pará - FAEPA e diversos municípios do Estado do Pará que participam do PMV, entre estes o município de Belterra/PA; e

Considerando a decisão do Comitê Gestor ocorrida na reunião ordinária realizada em 20 de agosto de 2019, onde foi aprovada por unanimidade a regularidade do Município de Belterra/PA no PMV.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar que o Município de Belterra/PA cumpriu todos os compromissos exigidos na Resolução COGES/PMV Nº 01/2012, encontrando-se, desta forma, apto a receber todos os benefícios previstos no PMV, tais como: a suspensão dos embargos administrativos ambientais efetuados nos imóveis rurais situados em seu território; prioridade no recebimento de recursos públicos, apoio e capacitação para o fortalecimento da gestão ambiental municipal; prioridade nas ações de regularização fundiária; prioridade na destinação de investimentos em obras públicas; atividades para estruturação ou apoio do desenvolvimento econômico local sustentável; dentre outros.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MAURO O´DE ALMEIDA

Secretário Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

Protocolo: 483946

RESOLUÇÃO COGES/PMV Nº 22/2019

Declara ad referendum o cumprimento dos compromissos e das metas estabelecidas para os municípios participantes do Programa Municípios Verdes - PMV, previstas na Resolução COGES/PMV nº 01/2012, ao município de São Sebastião da Boa Vista/PA.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES, no uso das atribuições previstas no Decreto Estadual nº 54, de 29 de março de 2011 e no Decreto Estadual nº 308, de 28 de dezembro de 2011, que lhe conferem o caráter consultivo e deliberativo enquanto conselho participativo e gestor do PMV; Considerando os objetivos e componentes do PMV, consoante estabelecido no Decreto Estadual nº 54, de 29 de março de 2011;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução COGES/PMV nº. 04/2012 que autoriza o Presidente do Comitê Gestor para declarar, ad referendum do Plenário, mediante resolução, a regularidade dos municípios participantes do PMV, quando cumpridos os compromissos previstos na Resolução COGES/PMV nº 01/2012, após prévia comunicação, via eletrônica, aos representantes do Comitê Gestor,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar que o Município de São Sebastião da Boa Vista/PA cumpriu todos os compromissos exigidos na Resolução COGES/PMV Nº 01/2012, encontrando-se, desta forma, apto a receber todos os benefícios previstos no PMV, tais como: a suspensão dos embargos administrativos ambientais efetuados nos imóveis rurais situados em seu território; prioridade no recebimento de recursos públicos, apoio e capacitação para o fortalecimento da gestão ambiental municipal; prioridade nas ações de regularização fundiária; prioridade na destinação de investimentos em obras públicas; atividades para estruturação ou apoio do desenvolvimento econômico local sustentável; dentre outros.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MAURO O´DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará

Protocolo: 483893

RESOLUÇÃO COGES/PMV Nº 23/2019

Dispõe sobre o acolhimento da Instrução Normativa Conjunta Nº. 01, de 27 de julho de 2018 - SEMAS/ADEPARÁ e da Portaria Conjunta Nº. 1268/2019 - SEMAS/ADEPARÁ/EMATER pelo Comitê Gestor do Programa Municípios Verdes.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES, no uso das atribuições previstas no Decreto Estadual nº 54, de 29 de março de 2011 e no Decreto Estadual nº 308, de 28 de dezembro de 2011, que lhe conferem o caráter consultivo e deliberativo enquanto conselho participativo e gestor do PMV;

Considerando os objetivos e componentes do PMV, consoante estabelecido no Decreto Estadual nº 54, de 29 de março de 2011;

Considerando as atribuições do COGES definidas no art. 6º do Decreto Estadual nº 54/2011;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.052 de 16 de maio de 2014, art. 4º, inciso II, o qual previu que para as operações internas de vinculação do Cadastro Ambiental Rural - CAR-PA à emissão da Guia de Transporte Animal no Estado do Pará - GTA será cumprido um cronograma a ser fixado pelo Comitê Gestor do PMV e baixado por ato normativo da ADEPARÁ;

Considerando a Resolução COGES/PMV nº. 17/2015;

Considerando a deliberação do Plenário, em reunião realizada no dia 20 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher a Instrução Normativa Conjunta Nº. 01, de 27 de julho de 2018 - SEMAS/ADEPARÁ e a Portaria Conjunta Nº. 1268/2019 - SEMAS/ADEPARÁ/EMATER.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MAURO DE LIMA O´DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará

Protocolo: 483928

RESOLUÇÃO COGES/PMV Nº 25/2019

Aprova a alteração da Resolução COGES/PMV nº. 15/2014.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES, no uso das atribuições previstas no Decreto Estadual nº 54, de 29 de março de 2011 e no Decreto Estadual nº 308, de 28 de dezembro de 2011, que lhe conferem o caráter consultivo e deliberativo enquanto conselho participativo e gestor do PMV;